



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI Nº 1220

DE

07 DE ABRIL DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de ação social e cidadania e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
03.10.00 – Secretaria Municipal de ação social e cidadania	16.482.125.6028 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
03.10.02- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS		31.90.04	00	2.000,00
		31.90.11	00	2.000,00
		31.90.13	00	2.000,00
		33.90.30	00	2.000,00
		33.90.36	00	2.000,00
		33.90.39	00	2.000,00
		44.90.51	00	2.000,00
		44.90.52	00	2.000,00
TOTAL FONTE 00				16.000,00
TOTAL GERAL				16.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade

com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
03.10.00 – Secretaria Municipal de ação social e cidadania	08.244.125.2108 – Distribuição de urnas funerárias	3.3.90.32	00	16.000,00
03.10.01-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
TOTAL FONTE 00				16.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				16.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº 1.196/2010 e 1.178/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de ação social e cidadania e respectiva Unidade Orçamentária, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de abril de 2011.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo